

TERMO ADITIVO 002/2024-IAU
PROCESSO: 2022.1.12.93.2 e Volumes

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2022
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE
SÃO PAULO, POR MEIO DO INSTITUTO DE
ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE
DE SÃO PAULO – IAU E A EMPRESA SPALLA
ENGENHARIA LTDA.**

Na sede da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por meio do INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO, – IAU, na Av. Trabalhador São-carlense nº 400 – Pq. Arnold Schmidt - São Carlos/SP – CEP 13566-590, C.N.P.J. nº 63.025.530/0106-81, neste ato representada pelo seu Diretor, Prof. Dr. Joubert José Lancha, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR 8321, de 19.01.2024, de ora em diante designada CONTRATANTE, e de outro, a empresa **SPALLA ENGENHARIA LTDA, C.N.P.J. nº 05.633.207/0001-17, com sede na Rua Dom Amaral Mousinho, nº 140, Jardim das Laranjeiras, São Paulo – SP – CEP 02.517-140,** representada na forma de seu estatuto social pelo **Sr.(a.) Leonardo Grimm Franzo, R.G. nº 30.158.507-6-SSP-SP,** é firmado o presente termo de aditamento ao Contrato 025/2022 celebrado em 21/09/2022 referente a CONCORRÊNCIA nº 001/2022, nos termos do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a execução das obras e serviços de engenharia civil, em regime de empreitada por preço global, para **CONSTRUÇÃO DO BLOCO DIDÁTICO DO INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA USP, NA ÁREA 1 DO CAMPUS DE SÃO CARLOS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto:

1.1. O acréscimo e a supressão de serviços para melhor adequação técnica da execução do objeto contratual, conforme planilha anexa ao presente instrumento.

1.1.1. O acréscimo de serviços no valor atualizado de **R\$ 3.281.984,95 (Três milhões, duzentos e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** corresponde a **19,68%** do valor inicial **atualizado** do contrato;

1.1.2. A supressão de serviços no valor atualizado de **R\$ 583.771,44 (quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)** corresponde a **7,91%** do valor inicial **atualizado** do contrato;

1.2. Com a formalização deste Termo de Aditamento, as alterações no objeto contratual totalizam, neste termo, acréscimo de **11,77%** no valor atualizado de **R\$ 2.698.213,51 (Dois milhões, seiscentos e noventa e oito mil, duzentos e treze reais e cinquenta e um centavos)** ao valor inicial atualizado do contrato.

1.3. A partir de **01 de agosto de 2025**, passam a vigorar a Planilha de Serviços, Quantidades e Preços e o Cronograma Físico-Financeiro anexos ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO RECURSO

2.1. O valor inicial do contrato é de R\$ 21.224.289,21 e atualizado para julho/2025 o valor é **R\$ 22.932.442,08 (vinte e dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oito centavos)**, em virtude do índice do INCC de 2023 ser 3,06% e de 2024 ser 4,84%.

2.2. Através do **Primeiro Termo Aditivo** de 28/07/2023 foi acrescido 5,42% no valor de **R\$ 1.151.135,38**. O **Segundo Termo Aditivo** de 05/03/2024 prorrogou o prazo de encerramento do contrato de 07/06/2024 para 02/02/2025. O **Terceiro Termo Aditivo** de 16/05/2024, acresceu 5,83% no valor de **R\$ 1.238.102,91**. O **Quarto Termo Aditivo** prorrogou o prazo de 03/02/2025 para 09/12/2025. Diante dos acréscimos o valor total do contrato passou a ser de **R\$ 23.613.527,50**.

2.3. O **Termo de Apostilamento de 29/08/2023** reajustou 3,06% no valor de **R\$ 633.329,86** sobre o saldo remanescente. O **Apostilamento do valor acrescido** pelo terceiro termo aditivo reajustou 3,06% apenas sobre o acréscimo no valor de **R\$ 37.885,95**. O **Apostilamento de 05/12/2024** reajustou 4,84% no valor de **R\$ 892.606,73** sobre o saldo remanescente. Assim considerando os aditivos e o reajustes o valor total do contrato passou a ser **R\$ 25.177.350,04**.

2.3. Em decorrência da alteração no objeto contratual implementada por este termo de aditamento, com valor original referente Agosto/2022 de **R\$ 2.497.233,56** e atualização do valor para Maio/2025 em **R\$ 200.979,95**, totalizando **R\$ 2.698.213,51**, o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 27.875.563,55 (vinte e sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**.

2.4. A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: **12.122.1043.6351** - Classificação da Despesa Orçamentária: **4.4.90.51.30** - Fonte de Recursos: **1 – Tesouro do Estado**, do orçamento da CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei nº 10.320, de 16/12/1968, conforme Nota de Empenho nº **443513** - exercício de 2025.

2.5. Memória de cálculo dos acréscimos:

Objeto	Valor Inicial	Acréscimo
Valor Contrato Principal	R\$ 21.224.289,21	
Primeiro Aditivo	R\$ 1.151.135,38	5,42%
Terceiro Aditivo	R\$ 1.238.102,91	5,83%
Quinto Aditivo	R\$ 2.497.233,56	11,77%
	R\$ 26.110.761,06	23,02%
Atualização		
Reajuste 2023	633.329,86	
Reajuste 3º TA	37.885,95	
Reajuste 2024	892.606,73	
Reajuste 5º TA	200.979,95	
Total	R\$ 27.875.563,55	23,02%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. Em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato nº 25/2022, a CONTRATADA apresentou garantia na modalidade seguro-garantia, considerando os termos aditivos anteriores, na importância de **R\$ 1.258.867,50 (Um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído ao contrato, com validade até **08/05/2026**.

3.2. Em decorrência das alterações indicadas na Cláusula Primeira, o valor total da garantia contratual (5% do valor do valor indicado na Cláusula 2.2.) passa a ser de **R\$ 1.393.778,18 (Um milhão, trezentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e oito reais e dezoito centavos)** e, neste ato, a CONTRATADA compromete-se a REFORÇAR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a garantia contratual, mediante caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública ou apresentação de fiança bancária ou seguro-garantia.

3.2.1. A garantia prestada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo da obra.

3.3. Caso a garantia oferecida pela CONTRATADA evidencie qualquer impropriedade ou incorreção em seu teor ou origem, ou se for utilizada no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir sua regularização ou substituição no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

3.4. A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazo especificados no subitem anterior sujeitará a CONTRATADA às seguintes consequências:

- retenção dos pagamentos que lhe sejam devidos, para recomposição da garantia contratual, na modalidade caução em dinheiro; ou
- caracterização de inexecução contratual, ensejando a consequente aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava e, ainda, a rescisão do ajuste com fundamento no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

3.4.1 Na hipótese do item 3.4, caberá à Administração contratante decidir motivadamente entre a retenção de pagamentos para recomposição da garantia contratual ou a caracterização da inexecução contratual.

3.5. A devolução da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

3.6. À CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA

3.7. A correção monetária da garantia prestada na forma de caução em dinheiro será calculada com base na variação de índice IPC/FIPE e, no caso de utilização de cheque, a data inicial da correção será a do crédito bancário.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do contrato inicial, que ora se adita, não atingidas pelo presente Termo

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo para todos os fins de direito.

São Carlos, em 31 de julho de 2025

Prof. Dr. João Marcos de Almeida Lopes
Diretor do IAU/USP

Leonardo Grimm Franzo
Sócio-Administrador

Testemunhas

Carlos Eduardo Malachias
Chefe de Divisão Administrativa/Financeira
CPF: 195.092.048-89

Marcelo Celestini
Secretário
CPF: 100.896.998-23

Assinatura: Carlos Eduardo Malachias
Carlos Eduardo Malachias (1 de agosto de 2025 16:32:05 ADT)

Email: malachia@sc.usp.br

Assinatura: Marcelo Celestini
Marcelo Celestini (1 de agosto de 2025 16:57:08 ADT)

Email: celestin@sc.usp.br

Assinatura: jmalopes

Email: jmalopes@sc.usp.br

Assinatura: Leonardo Grimm Franço
Leonardo Grimm Franço (1 de agosto de 2025 15:53:18 ADT)

Email: licitacao@spallaengenharia.com.br

Termo aditivo 002 2025 - Spalla - REV01

Relatório de auditoria final

2025-08-01

Criado em:	2025-08-01 (Horário Padrão do Uruguai)
Por:	Sistema USPAssina (uspassina@usp.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAU1PlvpPo1qZ8jPMu4PdLxD_31RFDIXJ

Histórico de "Termo aditivo 002 2025 - Spalla - REV01"

-  Documento criado por Sistema USPAssina (uspassina@usp.br)
2025-08-01 - 15:38:22 ADT
-  Documento enviado por email para malachia@sc.usp.br para assinatura
2025-08-01 - 15:38:26 ADT
-  Documento enviado por email para celestin@sc.usp.br para assinatura
2025-08-01 - 15:38:27 ADT
-  Documento enviado por email para JOAO M A LOPES Lopes (jmalopes@sc.usp.br) para assinatura
2025-08-01 - 15:38:27 ADT
-  Documento enviado por email para licitacao@spallaengenharia.com.br para assinatura
2025-08-01 - 15:38:27 ADT
-  Email visualizado por licitacao@spallaengenharia.com.br
2025-08-01 - 15:43:48 ADT
-  O signatário licitacao@spallaengenharia.com.br inseriu o nome Leonardo Grimm Franzo ao assinar
2025-08-01 - 15:53:16 ADT
-  Documento assinado eletronicamente por Leonardo Grimm Franzo (licitacao@spallaengenharia.com.br)
Data da assinatura: 2025-08-01 - 15:53:18 ADT - Fonte da hora: servidor
-  O signatário malachia@sc.usp.br inseriu o nome Carlos Eduardo Malachias ao assinar
2025-08-01 - 16:32:03 ADT
-  Documento assinado eletronicamente por Carlos Eduardo Malachias (malachia@sc.usp.br)
O link de assinatura foi criado por Sistema USPAssina (uspassina@usp.br)
Data da assinatura: 2025-08-01 - 16:32:05 ADT - Fonte da hora: servidor

 O signatário celestin@sc.usp.br inseriu o nome Marcelo Celestini ao assinar
2025-08-01 - 16:57:06 ADT

 Documento assinado eletronicamente por Marcelo Celestini (celestin@sc.usp.br)
O link de assinatura foi criado por Sistema USPAssina (uspassina@usp.br)
Data da assinatura: 2025-08-01 - 16:57:08 ADT - Fonte da hora: servidor

 Email visualizado por JOAO M A LOPES Lopes (jmalopes@sc.usp.br)
2025-08-01 - 17:40:23 ADT

 Documento assinado eletronicamente por JOAO M A LOPES Lopes (jmalopes@sc.usp.br)
Data da assinatura: 2025-08-01 - 17:40:55 ADT - Fonte da hora: servidor

 Contrato finalizado.
2025-08-01 - 17:40:55 ADT